



**Aviso nº 61/2023**

**MAR20-S6-2023-02**

**Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas**  
**Apoio aos Investimentos nos Domínios do Desenvolvimento de Novos Mercados, de Campanhas Promocionais e de**  
**Outras Medidas de Comercialização dos Produtos da Pesca e da Aquicultura**  
**Portaria n.º 58/2016, de 28 de março**

---

A atribuição de apoios no âmbito do Programa Operacional Mar 2020 está limitada às dotações financeiras que lhe estão alocadas, pelo que em outubro de 2018 foi suspensa a possibilidade de submissão de candidaturas ao abrigo do Regime de Apoio aos Investimentos nos Domínios do Desenvolvimento de Novos Mercados, de Campanhas Promocionais e de Outras Medidas de Comercialização dos Produtos da Pesca e da Aquicultura, aprovado pela Portaria n.º 58/2016, de 28 de março, dado o elevado compromisso que essa medida então registava. Desde então, esta medida tem sido apenas pontualmente aberta para a submissão de candidaturas centradas no objetivo de potenciar a participação dos operadores económicos, através das associações do setor, em feiras internacionais, e promover a internacionalização dos produtos da pesca e da aquicultura e/ou melhorar a imagem e a divulgação dos produtos da pesca e da aquicultura e, em geral, do sector da pesca.

Desde 2020, os efeitos socioeconómicos decorrentes das medidas de mitigação da pandemia provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2, crescem de forma tão significativa que conduziram à maior crise económica, desde a registada na II Guerra Mundial, o que exigiu uma reprogramação dos programas operacionais do PORTUGAL 2020, para a disponibilização de apoios públicos que não só permitissem a criação de condições para a manutenção e a retoma da atividade dos operadores económicos como potenciasses a recuperação e a retoma da trajetória de crescimento económico que se registava em anos anteriores.

Já em 2022, o conflito armado na Europa, introduziu uma nova perturbação de mercado que potenciou um período de recessão da economia europeia ou, pelo menos, de estagnação, adiando a retoma da trajetória de crescimento económico.

Assim e considerando o reforço da aposta do Programa no estímulo da competitividade das empresas do sector e a aposta na sua internacionalização, para concretizar esta estratégia de intervenção:

- a) De entre as várias tipologias de operações apoiáveis ao abrigo do presente regime de apoio reveste particular importância a que se dirige a medidas de comercialização que visem encontrar novos mercados e melhorar as condições de colocação no mercado dos produtos provenientes da pesca e da aquicultura;
- b) Dessas medidas de comercialização, destacam-se as que envolvem a participação das associações e operadores do setor em feiras, salões e exposições internacionais, por constituírem iniciativas com grande eficácia promocional dos produtos da pesca e da aquicultura e por deterem forte potencial de internacionalização das empresas que atuam neste segmento de atividade;
- c) Os recursos financeiros disponíveis para novas aprovações são, nesta fase, limitados, o que impõe a sua focalização em iniciativas/ações concretas com elevado potencial de concretização dos objetivos que lhe estão subjacentes concretizáveis em 2023;
- d) Sendo as associações do setor da pesca as entidades que melhor agregam e representam os interesses dos vários operadores económicos do setor, além de que são as entidades com maior capacidade de mobilização desses operadores e de organização da sua participação em eventos internacionais, afiguram-se serem assim as potenciais beneficiárias;



Aviso nº 61/2023

MAR20-S6-2023-02

**Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas**  
**Apoio aos Investimentos nos Domínios do Desenvolvimento de Novos Mercados, de Campanhas Promocionais e de**  
**Outras Medidas de Comercialização dos Produtos da Pesca e da Aquicultura**  
**Portaria n.º 58/2016, de 28 de março**

---

e) Acresce que sendo a Docapesca - Portos e Lotas, S.A., a entidade que tem a seu cargo, no continente português, o serviço público da prestação de serviços de Primeira Venda de Pescado, o apoio ao Setor da Pesca e respetivos portos e, entre os seus objetivos estratégicos, a promoção da valorização do pescado e dos circuitos de proximidade e a internacionalização dos produtos da pesca e da aquicultura, afigura-se igualmente ser esta entidade uma potencial beneficiária.

Já no sector aquícola, o défice de conhecimento por parte do consumidor sobre a qualidade dos produtos, as suas vantagens para alimentação humana e a sustentabilidade da atividade em termos ambientais, reforça a necessidade de serem realizadas iniciativas promocionais de sensibilização do público em geral, para as vantagens do consumo de produtos sustentáveis da aquicultura, sendo a Associação Portuguesa de Aquicultores a entidade que melhor agrega e mobiliza os vários operadores económicos do setor para a sua participação nestas ações.

Neste contexto, abre-se pontualmente a possibilidade de submissão de candidaturas ao abrigo do Regime de Apoio aos Investimentos nos Domínios do Desenvolvimento de Novos Mercados, de Campanhas Promocionais e de Outras Medidas de Comercialização dos Produtos da Pesca e da Aquicultura, aprovado pela Portaria n.º 58/2016, de 28 de março, nos seguintes termos:

**1. Período**

A submissão de candidaturas pode ser efetuada no período compreendido entre os dias 24 de fevereiro e 17 de março de 2023.

**2. Objetivos e prioridades visadas:**

Potenciar a descoberta de novos mercados e melhorar as condições de colocação no mercado dos produtos provenientes da pesca e da aquicultura.

**3. Tipologia de operações a apoiar:**

3.1 São suscetíveis de apoio as operações enquadráveis na alínea a) do artigo 4.º do regulamento do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 58/2016, de 28 de março, que envolvam medidas de comercialização dirigidas a encontrar novos mercados e a melhorar as condições de colocação no mercado dos produtos provenientes da pesca e da aquicultura nacionais.

Assim, podem ser apoiadas as operações que visem a participação dos operadores económicos, através das associações do setor, nas feiras internacionais calendarizadas para 2023, por se terem revelado fortemente potenciadoras da internacionalização dos produtos da pesca e da aquicultura nacionais e das empresas que atuam neste segmento de atividade.



Aviso nº 61/2023

MAR20-S6-2023-02

**Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas**  
**Apoio aos Investimentos nos Domínios do Desenvolvimento de Novos Mercados, de Campanhas Promocionais e de**  
**Outras Medidas de Comercialização dos Produtos da Pesca e da Aquicultura**  
**Portaria n.º 58/2016, de 28 de março**

---

Podem ainda ser apoiadas as iniciativas promocionais concretizadas pela Docapesca que tenham por objetivo promover a internacionalização dos produtos da pesca e da aquicultura.

3.2 São igualmente suscetíveis de apoio as operações enquadráveis na alínea c) e subalínea iii) da alínea e) do artigo 4.º do regulamento do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 58/2016, de 28 de março a fim de sensibilizar o público para os produtos da aquicultura.

Assim, podem ser apoiadas as operações promovidas pela associação do setor aquícola, destinadas a melhorar a imagem e a divulgação dos produtos da aquicultura.

**4. Beneficiários:**

4.1 As associações do setor da pesca e da aquicultura previstas na alínea b) do artigo 6.º do Regulamento do Regime de Apoio aprovado pela aprovado pela Portaria n.º 58/2016, de 28 de março.

4.2 A Docapesca - Portos e Lotas, S.A., entidade enquadrável na alínea c) do artigo 6.º do Regulamento do Regime de Apoio aprovado pela aprovado pela Portaria n.º 58/2016, de 28 de março.

**5. Dotação orçamental:**

A dotação orçamental, em termos de Apoio Público é de € 800 000 (oitocentos mil euros), dos quais a comparticipação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas é de € 600 000 (seiscentos mil euros).

**6. Forma e nível dos apoios:**

Os apoios públicos são de:

- a) 60 % das despesas elegíveis da operação no caso de a operação ser executada por associações enquadráveis na alínea b) do artigo 6.º do Regulamento do Regime de Apoio aprovado pela aprovado pela Portaria n.º 58/2016, de 28 de março;
- b) 100 % das despesas elegíveis da operação no caso de a operação ser executada por beneficiário indicado na alínea c) do artigo 6.º do Regulamento do Regime de Apoio aprovado pela aprovado pela Portaria n.º 58/2016, de 28 de março

**7. Forma de apresentação das candidaturas**

As candidaturas são apresentadas *online*, através do site do balcão 2020 (<https://balcaofundosue.pt>)



Aviso nº 61/2023

MAR20-S6-2023-02

**Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas**  
**Apoio aos Investimentos nos Domínios do Desenvolvimento de Novos Mercados, de Campanhas Promocionais e de**  
**Outras Medidas de Comercialização dos Produtos da Pesca e da Aquicultura**  
**Portaria n.º 58/2016, de 28 de março**

---

**8. Seleção, análise e decisão das candidaturas**

A seleção, análise e decisão das candidaturas, será efetuada nos termos dos artigos 12º e 13º do Regulamento do Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 58/2016, de 28 de março, e atendendo às demais condições da presente reabertura, acima previstas.

**9. Ponto de contacto para esclarecimento de dúvidas**

No site do Mar 2020 (<http://www.mar2020.pt/candidatar/>) estão disponíveis:

- a) Informações relevantes para o presente efeito, nomeadamente legislação enquadadora;
- b) Manual do Balcão do Beneficiário;
- c) Guia rápido de submissão de candidaturas; e
- d) Manual de Beneficiário.

Qualquer esclarecimento pode ser obtido endereçando-o a [geral@mar2020.pt](mailto:geral@mar2020.pt).

Dina Ferreira

Gestora do Mar 2020